GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Projeto de Lei nº 169/2021, de autoria do **Vereador RAIFF MATOS**, que ESTABELECE aos estudantes das Redes Públicas e Privada de Ensino do Município de Manaus- Am., ao direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a Norma culta e as orientações legais de ensino d da outras providências.

PARECER

O presente Projeto de Lei encontra-se sobre á Relatoria da Vereadora que abaixo subscreve, no intuito de elaborar PARECER sobre o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa no Município de Manaus-Am.

Trata-se de **Projeto de Lei nº 169/2021 c/c com a EMENDA MODIFICATIVA n. 01 da PL susomencionada.**

A proposição em análise tem por finalidade ao aprendizado da Língua Portuguesa, seguindo a norma culta às regras e padrões linguísticos usados por falantes com alto nível de escolaridade. Considerada a variedade linguística de maior prestígio, é utilizada em documentos oficiais.

No entanto, a **norma culta** é a praticada em um meio social considerado culto. É a que mais se aproxima da **norma** padrão, ou seja, da gramática. Ela é, portanto, a variação-base dos indivíduos de grandes centros urbanos, ao passo que contribui para a uniformização da comunicação efetiva em uma determinada língua.

A Carta Magna precisamente em seu dispositivo no art. 24, inciso IX, reza que:

> **Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**
> **IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)**

No mesmo Diploma Constitucional, em seu dispositivo no art. 30, I e II, afirma que

> **Art. 30. Compete aos Municípios:**
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D14B2CC9000B8753 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

> **II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (Vide ADPF 672)**

Vale salientar, que para se utilizar da norma culta, primeiramente será necessário se aprimorar através da educação, senão vejamos o que reza a Carta Magna em seu art. 205, conforme abaixo:

> **Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.**

Na Seção III da LOMAN, reza as atribuições da Câmara Municipal de Manaus, precisamente nos termos do art. 1°, parágrafo único do Regimento Interno desse Poder, c/c com o **art. 22, I, letra "c",** senão vejamos abaixo:

> **Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:**
> **I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:**
> **c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;**

Sendo assim, como não vislumbramos óbice quanto à disposição da matéria em questão, somos **FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI nº 169/2021 e/ou EMENDA MODIFICATIVA n. 01 da PL susomencionada.**

É o nosso parecer.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

YOMARA LINS -**(PRTB)**
Vereadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D14B2CC9000B8753 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 10/12/2021 11:56:07
YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES - VEREADOR - 320.732.672-20 EM 10/12/2021 11:21:26
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 10/12/2021 11:14:09
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 10/12/2021 10:58:53
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 10/12/2021 10:49:36
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 517.937.762-53 EM 10/12/2021 11:02:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D14B2CC9000B8753 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador